



CARTA DA MATA ATLÂNTICA NA COP 30 DA CONVENÇÃO DO CLIMA



Palco de entrada dos invasores europeus, o bioma Mata Atlântica, que abrange cerca de 15% do território nacional, foi alvo de um intenso processo de conversão, restando pouco mais de 20% da vegetação que cobria sua área original, dos quais apenas 12% abrigam remanescentes de vegetação bem preservada. Hoje, a área da Mata Atlântica é o lar de 72% dos brasileiros e concentra 80% do PIB nacional. Mesmo com todo esse processo de conversão, os remanescentes de Mata Atlântica fornecem serviços essenciais, como abastecimento de água, regulação do clima, polinização de culturas agrícolas, manutenção de recursos pesqueiros, fontes alternativas para produção de energia elétrica e um enorme potencial para a economia do turismo.

Em 1988, o bioma Mata Atlântica foi elevado à condição de Patrimônio Nacional pela Constituição da República. Não obstante, somente em 2006 o Congresso Nacional aprovou uma lei especial para proteção e garantia do uso sustentável dos recursos naturais: a Lei da Mata Atlântica, regulamentada em 2008.

Ao longo de sua história evolutiva, a Mata Atlântica já se deparou com diversos processos de mudanças climáticas, os quais foram gradativamente moldando um ambiente de extrema riqueza de ecossistemas e biodiversidade. Com a transição do Pleistoceno para o Holoceno, inicia-se um período interglacial, e, nesses últimos 13.000 anos, deveríamos estar assistindo a um processo de ampliação dessa diversidade. No entanto, a chegada do *Homo sapiens* ao continente americano redefiniu os rumos dessa história. Contribuímos decisivamente para a extinção da megafauna, testamos os limites da natureza com o extrativismo acelerado, deixando nos sambaquis antigos rastros do que agora chamamos de insustentabilidade.

Contudo, nada se compara ao colapso gerado com o modelo de exploração predatório implantado com a invasão europeia no continente que, a ferro e fogo, procurou reduzir a escombros a Mata Atlântica. A passagem para o ciclo da queima dos combustíveis fósseis se dá num momento em que grande parte da Mata Atlântica já se encontrava vulnerável. Nesse contexto, não há como discutir medidas associadas à Convenção do Clima na Mata Atlântica sem considerar o imenso passivo gerado e suas consequências à biodiversidade e às populações humanas que habitam o bioma.

Tragédias climáticas como as registradas em Tubarão (1974), Blumenau (1982), região Serrana do Rio de Janeiro (2011), no Rio Grande do Sul (2024), e a recente destruição da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, município que mais devastou a Mata Atlântica no período de 1985 a 2015, são alguns dos inúmeros exemplos da nossa incrível incapacidade de aprender com os próprios erros e redefinir rumos mais responsáveis e consequentes. O descrédito no modelo de convenções internacionais, onde reuniões se sucedem sem adoção de medidas concretas, é inevitável e precisa ser criticado. Urgência é a palavra que deveria pautar as decisões nesta COP30.

Na sua oitava carta, a Presidência da COP30 convida as Partes e demais atores a refletirem sobre a adaptação sob novas lentes: como o próximo passo da evolução humana. A Mata Atlântica é a demonstração objetiva de que, para muitos, a possibilidade desse próximo passo já não existe. Se a adaptação climática deixou de ser uma escolha que sucede a mitigação, constituindo-se em medida essencial para nossa sobrevivência, precisamos acelerar a cobrança por ações e mudanças efetivas.

O Fundo de Restauração da Mata Atlântica, criado em 2006 com a edição da Lei da Mata Atlântica, segue não implementado por falta de regulamentação — uma triste opção do governo federal pela inação. Se a proposta do Fundo Florestas Tropicais para Sempre é importante e defensável, não é compreensível o Brasil manter o Fundo de Restauração da Mata Atlântica no limbo.

A Presidência da COP30 faz apelos para que recursos nacionais sejam destinados a transições de baixo carbono e resilientes ao clima. À medida que as lacunas de adaptação se ampliam, o peso crescente das perdas e danos reduz ainda mais o espaço fiscal para investimentos de longo prazo, sobretudo nos países em desenvolvimento. Mas o Brasil persiste com subsídios milionários aos combustíveis fósseis, até mesmo para geração termoelétrica com queima de carvão, mesmo em regiões da Mata Atlântica severamente impactadas pelas mudanças climáticas; destina milhões para grandes grupos empresariais liquidarem seus passivos ambientais, como é o caso do recente repasse de recursos do BNDES para empresa do setor de silvicultura. Estados e bancos de desenvolvimento devem tratar a adaptação como um instrumento central de política. Definitivamente, não há mais espaço para investimentos perversos na Mata Atlântica. O bioma ressoa o apelo por urgência e por resultados concretos em adaptação na COP30.

Se é fato que municípios e governos estaduais estão na linha de frente e, muitas vezes, são os primeiros a responder, são eles também os que promovem ações que buscam antecipar o desastre. Planos Diretores focados unicamente na ampliação do potencial construtivo, com alguns inclusive estimulando o avanço na ocupação de áreas de risco; leis estaduais são editadas em direto conflito com normas gerais nacionais ou com a própria Constituição Federal. Infelizmente, essas não são situações isoladas no contexto da Mata Atlântica. Ameaças legislativas no Congresso Nacional igualmente sinalizam um quadro inimaginável de riscos de retrocessos. Algumas dessas ameaças já estão concretizadas, como é o caso da Lei Geral do Licenciamento Ambiental e da Lei das APPs Urbanas — esta última, um verdadeiro atentado a qualquer lógica de adaptação aos eventos extremos decorrentes da emergência climática.

Por último, mas não menos importante, um bioma que já teve mais de 80% de sua área original comprometida não pode aguardar mais um ano sequer para a efetivação do desmatamento zero. As cidades brasileiras situadas na Mata Atlântica estão sob ameaça e não podem prescindir da proteção conferida pelos remanescentes de vegetação nativa da Mata Atlântica. Cabe ao Estado brasileiro a incumbência de assegurar esse direito.

Para os 12% de remanescentes em bom estado de conservação, é crucial ampliar as garantias de proteção, tanto eliminando as lacunas no sistema de unidades de conservação quanto coibindo toda e qualquer tentativa de supressão — e aqui mencionamos inclusive o dito desmatamento “legal”. Proteger o que restou e investir na restauração dos ecossistemas da Mata Atlântica é condição inadiável. Que a Mata Atlântica mostre ao Brasil e ao mundo que a adaptação precisa ser incorporada como instrumento central de política pública consequente e responsável em todos os níveis. O prazo limite para a transição a um modelo de desenvolvimento justo e responsável expirou, e precisamos reagir.

Salve a Mata Atlântica.

Belém, 12 de novembro de 2025.

